



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019 EDITAL Nº 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Aos oito dias do mês de abril do ano 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 039/2019, Pregão Presencial nº 022/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA USO NO SETOR DE OBRAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE OBRAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **ELETRIFICAR COMÉRCIO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO LTDA**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 14.650.232/0001-08, estabelecida na **Av. Elias Yazbek, nº 2775, Sala 01, Bairro Água Morna**, na cidade de **Embu das Artes-SP**, CEP: 06803-000, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO BORGES**, RG:- 9.895.408-8, CPF:- 061.978.128-94 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - **Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 53.830,10 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta reais e dez centavos), correspondente aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 83, 84, 86 e 87 do Anexo I.**

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações),



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ficando a cargo da futura contratada apresentar planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, “d” da Lei Federal 8666/93).

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto constante da (AF) – Autorização de Fornecimento será conforme a Cláusula XI do Edital de Pregão Presencial nº 022/2.019, deverá ser única e feita no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis de acordo com a solicitação da Administração, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XXI do Edital.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.

1.9 - O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação EXIGIDAS NO EDITAL Nº 039/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.

1.10 - OS OBJETOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF – Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.2 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecida:

nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00– Ficha nº 645 – Secretaria de Obras - Recurso próprio.

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.21.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 022/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

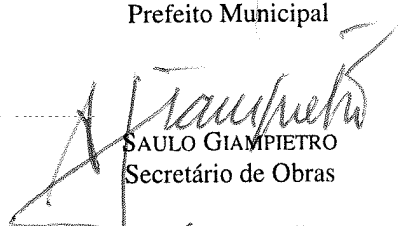
1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.


1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam definidos como gestores do presente contrato os Srs. **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **33/2016**, lotados na **Secretaria de Obras**, ou outros que venham substituí-los para fiscalizar a entrega do objeto contratual

1.24 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Saulo Giampietro, Secretário de Obras e pelo Sr. Cláudio Borges, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


SAULO GIAMPIETRO
Secretário de Obras


CLÁUDIO BORGES
Sócio

Eletrificar Com Ferragens, Ferramentas e Produtos para Manutenção Ltda

Testemunhas:


NOME:
RG:

22.80723


NOME:
RG:

43.460.820-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

96 /2019
Menor Preço

PREGÃO

22 /2019

Data Vencimento 06/04/2020

Fornecedor 017560 ELETRIFICAR
Endereço AV ELIAS YAZBEK 2775 SALA 01
Bairro AGUA MORNA
Cidade EMBU DAS ARTES **Estado** SP **Cep** 06803-215
CGC.(RG) 14.650.232/0001-08 **Telefone** (11)4557-2201 **Fax**
Banco 0001 **Agência** 6888 **Conta** 9004

Condição Pagto ATÉ 15 DIAS ÚTE**Prazo Entrega** ATÉ 03 DIAS ÚTE**Prazo Garantia****Processos**

000000000012/2019

Unidades Requisitantes

012 SECRETARIA DE OBRAS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.07.01.0006.1 ENXADÃO 2,5" COM CABO DE 1,5M - 1 07 01 0006 1	UN	RAMADA		0	20,000	27,0000
2	1.07.01.0015.0 DISCO SERRA CIRCULAR 7 1/4'' - 1 07 01 0015 0	UN	HESSEN		0	2,000	23,0000
3	1.07.01.0017.7 ALICATE BOMBA D' ÁGUA - 1 07 01 0017 7	UN	GOODYEAR		0	60,000	28,0000
4	1.07.01.0020.7 MARRETA C/ CABO DE 1 1/2 KG - 1 07 01 0020 7	UN	RIO CLARO		0	35,000	23,5000
5	1.07.01.0023.1 CHAVE DE CANO 12" - 1 07 01 0023 1	UN	MACLAUREN		0	12,000	25,7000
6	1.07.01.0024.0 CHAVE DE CANO 10" - 1 07 01 0024 0	UN	MTX		0	36,000	28,6000
7	1.07.01.0052.5 MARRETA COM CABO CAP. 4KG - 1 07 01 0052 5	UN	RIO CLARO		0	10,000	79,9000
8	1.07.01.0060.6 regua para Construcao Civil; Em Alumínio; Medindo 2,00 m Comp.x 5,00cm de Larg. x 2,00cm de Esp.; - 1 07 01 0060 6	UN	NOVO		0	15,000	25,1000
9	1.07.01.0107.6 CHAVE DE CANO 14 - 1 07 01 0107 6	PE	SPARTA		0	12,000	29,8000
10	1.07.01.0108.4 CHAVE DE CANO 18 - 1 07 01 0108 4	PE	SPARTA		0	4,000	43,5000
11	1.07.01.0109.2 DISCO PRA MAKITA (CORTE CERÂMICA) - 1 07 01 0109 2	UN	ROCAST		0	60,000	12,0000
12	1.07.01.0212.9 ESCOVA DE AÇO SEM CABO - 1 07 01 0212 9	UN	MAX		0	12,000	7,2000
13	1.07.01.0213.7 RAMADA	UN	RAMADA		0	16,000	61,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

**96 /2019
Menor Preço**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	SERROTE 26 " - 1 07 01 0213 7						
14	1.07.01.0216.1	UN	RIO CLARO		0	10,000	35,7000
	MARRETA COM CABO 2 KG - 1 07 01 0216 1						
15	1.07.01.0220.0	UN	WESTERN		0	10,000	18,0000
	ALICATE UNIVERSAL 8" - 1 07 01 0220 0						
16	1.07.01.0281.1	UN	RAMADA		0	15,000	29,9000
	VANGA QUADRADA COM CABO - 1 07 01 0281 1						
17	1.07.01.0338.9	UN	ROCAST		0	12,000	29,0000
	LIMATÃO MEIA CANA GRANA GROSSA DE 12" - 1 07 01 0338 9						
18	1.07.01.0388.5	UN	TENACE		0	6,000	76,0000
	MARRETA COM CABO 05 KG - 1 07 01 0388 5						
19	1.07.01.0415.6	UN	RAMADA		0	100,000	31,0000
	ENXADA GOIVADA 2,5 LIBRAS COM CABO - 1 07 01 0415 6						
20	1.07.01.0420.2	UN	STARFER		0	2,000	12,0000
	APLICADOR DE SILICONE - 1 07 01 0420 2						
21	1.07.01.0429.6	UN	COROA		0	5,000	44,5000
	MACHADO 3,5 LIBRAS - COM CABO DE 01 METRO - 1 07 01 0429 6						
22	1.07.01.0431.8	UN	VOLMAFI		0	200,000	8,5000
	CABO PARA ENXADA 1,50 MT COMPRIMENTO - 1 07 01 0431 8						
23	1.07.01.0445.8	UN	EMAVE		0	35,000	8,3000
	DESEMPENADEIRA EM PVC - 15/28 - 1 07 01 0445 8						
24	1.07.01.0446.6	UN	GOLD		0	60,000	23,5000
	TORQUESA ARMADOR - 1 07 01 0446 6						
25	1.07.01.0505.5	UN	SPARTA		0	2,000	24,0000
	TRENA 10 MTS EMBORRACHADA - 1 07 01 0505 5						
26	1.07.01.0592.6	UN	WESTERN		0	40,000	16,0000
	MARTELO UNHA 29 MM - 1 07 01 0592 6						
27	1.07.01.0637.0	UN	VOLMAFI		0	100,000	9,8000
	CABO PARA PICARETA - 1 07 01 0637 0						
28	1.07.01.0699.0	UN	TENACE		0	60,000	38,7000
	PICARETA COM CABO - 1 07 01 0699 0						
29	1.07.01.0722.8	UN	NACIONAL		0	50,000	12,0000
	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 24 X 16 CM - 1 07 01 0722 8						
30	1.07.01.0726.0	UN	TRAMONTINA		0	120,000	27,9000
	PA TIPO OLEIRO COM VIROLA - APOIO DE PÉ - 1 07 01 0726 0						
31	1.07.01.0731.7	UN	JOMARCA		0	6,000	34,0000
	ALICATE DE PRESSÃO, MORDENTES PLANOS FORJADOS EM AÇO VANADIUM; DIMENSÃO 10" - 1 07 01 0731 7						
32	1.07.01.0751.1	UN	WESTERN		0	40,000	9,0000
	TRENA; FITA DESENVOLVIDA EM AÇO TEMPERADO; DISPOSTA EM CAIXA EMBORRACHADA; DIMENSÃO 5m - 1 07 01 0751 1						

(Handwritten signature and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

**96 /2019
Menor Preço**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
33	1.07.01.0757.0 CHAVE DE CANO GRIFO 24" - 1 07 01 0757 0	UN	MTX		0	2,000	95,0000
34	1.07.01.0771.6 PENEIRA EM ARO 80 - 1 07 01 0771 6	UN	3R		0	15,000	48,0000
35	1.07.01.0910.7 BROCA DE VÍDEA N.º 6 - 1 07 01 0910 7	UN	JOMARCA		0	12,000	4,1000
36	1.07.01.1062.8 REBOLO 6 X 1 - 1 07 01 1062 8	UN	DISFLEX		0	6,000	24,5000
37	1.07.01.1074.1 BROCA DE AÇO RAPIDO 7/16 - 1 07 01 1074 1	UN	ROCAST PLUS		0	12,000	12,0000
38	1.07.01.1098.9 BROCA AÇO RÁPIDO 1/4" - 1 07 01 1098 9	UN	MTX		0	12,000	4,0000
39	1.07.01.1099.7 BROCA AÇO RÁPIDO 3/8" - 1 07 01 1099 7	UN	MTX		0	12,000	8,1000
40	1.07.01.1138.1 ARAME DE SOLDA MIG 0,90MM - 1 07 01 1138 1	CX	BELGO		0	24,000	255,0000
41	1.07.01.1141.1 BROCA VIDEA 10MM - 1 07 01 1141 1	UN	ROCAST		0	12,000	7,5000
42	1.07.01.1152.7 DISCO DE SERRA 350MM X 30MM C/ 48 DENTES - 1 07 01 1152 7	UN	BRASFORT		0	2,000	163,0000
43	1.07.01.1174.8 BROCA VIDIA EXTRA LONGA 8,00MM - 1 07 01 1174 8	UN	ROCAST		0	12,000	17,7000
44	1.07.01.1175.6 BROCA VIDIA EXTRA LONGA 9,50MM - 1 07 01 1175 6	UN	STANLEY		0	12,000	19,5000
45	1.07.01.1176.4 BROCA VIDIA EXTRA LONGA 13,00MM - 1 07 01 1176 4	UN	STANLEY		0	12,000	22,9000
46	1.07.01.1177.2 DISCO SERRA P/MADEIRA 9:1/4 36 DENTES - 1 07 01 1177 2	UN	WESTERN		0	2,000	47,0000
47	1.07.01.1181.0 ESQUADRO 345MM - 1 07 01 1181 0	UN	SPARTA		0	24,000	20,5000
48	1.07.01.1190.0 BROCA AÇO RÁPIDO 5/16" - 1 07 01 1190 0	UN	MTX		0	12,000	5,8000
49	1.07.01.1211.6 COLHER DE PEDREIRO Nº 8 - 1 07 01 1211 6	UN	BRASFORT		0	60,000	13,0000
50	1.07.01.1212.4 COLHER DE PEDREIRO- PEQUENA - 1 07 01 1212 4	UN	BRASFORT		0	5,000	10,5000
51	1.07.01.1226.4 BROCA AÇO RAPIDO 3/16" - 1 07 01 1226 4	UN	ROCAST		0	12,000	3,4000
52	1.07.01.1229.9 BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8" - 1 07 01 1229 9	UN	MTX		0	12,000	1,5000

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

**96 /2019
Menor Preço**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
53	1.07.01.1234.5	UN	MTX		0	12,000	5,5000
	BROCA DE VIDEA 8 MM - 1 07 01 1234 5						
54	1.07.01.1238.8	UN	HAMMER		0	4,000	27,5000
	ALICATE DE REBITAR - 1 07 01 1238 8						
55	1.07.01.1281.7	UN	DISFLEX		0	6,000	35,0000
	ESCOVA PARA ESMERIL - 1 07 01 1281 7						
56	1.07.01.1284.1	UN	SPARTA		0	36,000	23,0000
	ARCO DE SERRA 12" - 1 07 01 1284 1						
57	1.07.01.1301.5	UN	ZUMBLICK		0	100,000	10,9000
	CAÇAMBA TIPO BALDE PARA PEDREIRO 20 L, CHAPA METALICA - 1 07 01 1301 5						
58	1.07.01.1305.8	UN	APOLLO		0	240,000	9,0000
	DISCO CONCRETO 9X1/8X7/8 - 1 07 01 1305 8						
59	1.07.01.1314.7	UN	APOLLO		0	96,000	12,9000
	DISCO PARA POLICORTE TIPO A 36QB32 12 X 1/8 X 3/4"RPM: 5100 - 1 07 01 1314 7						
60	1.07.01.1377.5	UN	ROCAST		0	12,000	10,0000
	BROCA DE VÍDIA 12MM - 1 07 01 1377 5						
61	1.07.01.1396.1	UN	ROCAST PLUS		0	12,000	61,0000
	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/8 - 1 07 01 1396 1						
62	1.07.01.1411.9	UN	MTX		0	12,000	165,0000
	DISCO DIAMANTADO DE CORTE DE 14" - 1 07 01 1411 9						
63	1.07.01.1431.3	UN	BERG TOOLS		0	5,000	17,0000
	FACÃO MATEIRO - 1 07 01 1431 3						
64	1.07.01.1432.1	UN	VOLMAFI		0	20,000	14,5000
	CABO PARA CAVADEIRA - 1 07 01 1432 1						
65	1.07.01.1434.8	UN	EDA		0	2,000	50,0000
	TESOURÃO P/CORTAR LATA - 1 07 01 1434 8						
66	1.07.01.1439.9	UN	EMAVA		0	35,000	29,0000
	PRUMO P/PEDREIRO COM BASE EM MADEIRA, PESO EM FERRO 750GRS. - 1 07 01 1439 9						
67	1.07.01.1440.2	UN	COSTA		0	20,000	7,0000
	PONTEIRO 3/4 32cm comprimento - 1 07 01 1440 2						
68	1.07.01.1441.0	UN	COSTA		0	35,000	8,5000
	TALHADEIRA REDONDA - 3/4 - 32 COMPR. - 1 07 01 1441 0						
69	1.07.01.1555.7	KG	UNA		0	120,000	14,5000
	ELETRODO 48 X 2,5 - 1 07 01 1555 7						
70	1.07.01.1556.5	KG	UNA		0	120,000	14,5000
	ELETRODO 48 X 3,25 - 1 07 01 1556 5						
71	1.07.01.1557.3	KG	APOLLO		0	120,000	13,2000
	ELETRODO 48 X 4,00 - 1 07 01 1557 3						
72	1.07.01.1587.5	UN	STARFER		0	18,000	72,0000
	ALICATE FAZENDEIRO 10 POL CORTA, ESTICA, TORCE, ARAME DE CERCA - 1 07 01 1587 5						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
 Secretaria de Administração
 CNPJ. 46.151.718/0001-80
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
 PREÇO**

**96 /2019
 Menor Preço**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
73	1.07.01.1589.1 BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2' - 1 07 01 1589 1	UN	ROCAST PLUS		0	12,000	32,9000
74	1.07.01.1590.5 MANDRIL DE PRESSÃO DE 5/8 - 1 07 01 1590 5	UN	MTX		0	2,000	49,8000
75	1.07.01.1600.6 NIVEL MANUAL DE MADEIRA 40CM - 1 07 01 1600 6	UN	BAMBU		0	24,000	11,0000
76	1.07.01.1601.4 NIVEL MANUAL IMANTADO 40CM - 1 07 01 1601 4	UN	UYUS TOOLS		0	2,000	27,5000
77	1.07.01.1603.0 ALICATE PORTA ELETRODO 400 AMP. - 1 07 01 1603 0	UN	PRO SAFETY		0	4,000	32,0000
78	1.07.01.1627.8 CABO RETO PARA PÁ - 1 07 01 1627 8	UN	VOLMAFI		0	120,000	7,5000

Birigui - SP, ____ de _____ de ____


 Cristiano Salmeirão
 Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

